



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA

Exercício de 1985

(Dec. Lei nº 1875, de 15/07/81)

LEI Nº 35/84

Aprova o Orçamento do Município de Jaguaré para o exercício de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jaguaré, para o exercício de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a receita em Cr\$ 1.785.000.000 (Um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixada a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada no forma da Legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	Cr\$	80.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$	26.000.000
Receita Agropecuária.....	Cr\$	1.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$	1.227.000.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	16.000.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	1.350.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$	1.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$	432.600.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	1.400.000



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>435.000.000</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$	1.785.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos:

<u>DESPESAS CORRENTES:</u>	Cr\$	<u>1.350.000.000</u>
----------------------------	------	----------------------

DESPESAS DE CUSTEIO:

- Pessoal.....	Cr\$	814.700.000
----------------	------	-------------

- Outras Despesas de Custeio.....	Cr\$	506.400.000
-----------------------------------	------	-------------

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	28.900.000
-------------------------------	------	------------

<u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$	435.000.000
-----------------------------	------	-------------

- Investimentos:::::.....	Cr\$	393.500.000
---------------------------	------	-------------

- Inversões financeiras.....	Cr\$	5.000.000
------------------------------	------	-----------

- Transferência de Capital.....	Cr\$	36.500.000
---------------------------------	------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	1.785.000.000
-----------------------------	------	---------------

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art 60, item I e Art. 67, da Constituição Federal);

b) por Decreto, proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4320, de 17/3/64; e

c) se necessário, elaborar o Orçamento Analítico, com base nos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 10 de dezembro de 1984.


Osílio Carlos Pansini

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

Alaídes Mariani-Secretário